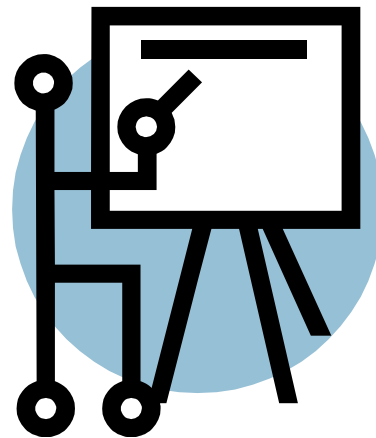


MATO GROSSO DO SUL

6. COMPONENTES DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

• LOTAÇÃO

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|--|---|
| Lotação é a indicação da localidade, da escola ou órgão do Sistema Estadual de Ensino em que o ocupante de cargo do Grupo Educação tenha exercício. | Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000 |



• REMOÇÃO

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|--|--|
| Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica entre escolas, Municípios, jurisdições e órgãos do Sistema Estadual de Ensino. O Profissional da Educação Básica, obrigatoriamente, será lotado em unidade escolar, ou em órgão do sistema Estadual de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação. O Profissional da Educação Básica legalmente afastado, conserva sua lotação no órgão de origem: I - a pedido; II - ex-officio, por conveniência do ensino, na forma do estabelecido em regulamento; III - por meio de permuta. | Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000. http://www.fetems.org.br/up_file/file_1431700167_LEI_087_.pdf |

• **FÉRIAS**

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|---|---|
| <p>Ocorrendo recesso na unidade escolar entre os períodos letivos regulares, o Profissional da Educação Básica poderá incorporar além das férias regulamentares, o recesso referido, desde que não fique prejudicado o cumprimento da legislação de ensino.</p> | <p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000. http://www.fetems.org.br/up_file/file_1431700167_LEI_087_.pdf</p> |

• **RECESSO**

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|---|--|
| <p>Ocorrendo recesso na unidade escolar entre os períodos letivos regulares, o Profissional da Educação Básica poderá incorporar além das férias regulamentares, o recesso referido, desde que não fique prejudicado o cumprimento da legislação de ensino.</p> | <p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000; Lei Complementar nº 109 de 23 de dezembro de 2004. http://www.fetems.org.br/up_file/file_1431700167_LEI_087_.pdf</p> |

• **LICENÇAS POSSÍVEIS**

| DESCRIÇÃO | LOCALIZADOR |
|---|---|
| <p>As licenças possíveis são: para repouso à gestante;</p> <ul style="list-style-type: none">- licença paternidade de 5 (cinco) dias;- licença para tratamento da própria saúde;- licença em caso de acidente em serviço ou moléstia profissional;- licença para participação em congresso, seminário, conferência ou outros eventos, diretamente ligados à área de educação, desde que o afastamento seja autorizado pelo Secretário de Estado de Educação; <p>licença missão oficial, diretamente ligada ao exercício do cargo;</p> <ul style="list-style-type: none">- prestação de serviços obrigatórios por Lei;- gozo de licença especial;- licença à mãe adotante; <p>Licença para Capacitação aos Profissionais da Educação Básica</p> <p>obedecerá a esta Lei Complementar e à legislação federal e será concedida:</p> <p>I - para freqüentar cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional do Sistema Estadual de Ensino;</p> <p>II - para freqüentar cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação e estágio, no País ou no exterior, no interesse do Sistema Estadual de Educação;</p> <p>III - para participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional da Educação Básica.</p> | <p>Lei Complementar nº 087, de 31 de janeiro de 2000;</p> <p>http://www.fetems.org.br/up_file/file_1431700167_LEI_087_.pdf</p> |